



DECRETO Nº 3.511/2020

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.092, de 16 de setembro de 2013

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento, criado pela Lei Municipal nº 1.092, de 16 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte composição para o mandato de dois anos:

- I – Três Representantes da Sociedade Civil Organizada do Município;
- II – Dois Representantes do Poder Executivo Municipal;
- III – Um Representante do Poder Legislativo Municipal;

Representantes da Sociedade Civil Organizada do Município;

- EIDIANO JOSÉ MAURO
- ROGÉRIO ZAVAREZ MINET
- FLÁVIO NASCIMENTO MARETO



Representantes do Poder Executivo Municipal:

- JULIANO MASIOLI
- PATRICIA PINTO COELHO

Representante do Poder Legislativo Municipal:

- FRANCISCO CARLOS FOLETTTO

Art. 2º - São atribuições do Conselho:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos;

II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;

III – definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o disposto na Lei Nº1.092, de 16 de setembro de 2013, e demais regulamentos emanados do Governo do Estado do Espírito Santo sobre os recursos emanados do Fundo Cidades;

IV – enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliações, no mês de março de cada ano, ao legislativo Municipal e Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 3.498/2020.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de julho de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal